



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.270

SUMÁRIO

SEMUF	2
FUNDAÇÃO DE CULTURA	2
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMPAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Governo
Procurador Geral do Município
Controladora Geral do Município
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretária Municipal de Finanças
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Secretário Municipal de Segurança Pública
Secretário Municipal Meio Ambiente
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas
Coordenadora Geral de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Chefe da Secretaria-Geral
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor
Coordenador Municipal de Defesa Civil
Ouvidor do Município
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Saney Santos Sampaio
João Santos Costa
Ana Lúcia Vaz Ferreira
Ulysses Halley Lima Oliveira
Samuel de Sousa Silva
Marcus Vinicius Cabral da Silva
Márcio de Souza Sá
Laurieny Alves Carvalho Leal
João Rodrigues de Azevedo Neto
Lourival Alves de Lima Junior
Francisco Canindé Dias Alves
Poliana Pereira Bandeira
Marcos Gomes de Sousa
Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
José Carlos Fernandes de Assunção
Semiramis Antão de Alencar
Suzyane de Sousa Bezerra
Hosaias Silva Oliveira
Mário Vieira de Alencar Filho
Tarcila Maria Machado Sousa
Kelle Alves Veras
Kellyane Lima Monteiro
Alexandre Luz
César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Daniilo Silva de Assunção
Dolival Pereira de Andrade
Ronaldo Gonçalves Julio
Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Lázaro Martins Araújo
Carlos Zangirolami Sousa Silva
João Batista Lima Pontes
Levina Lenara Vieira Cabral
João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.12.15
18:31:58 -03'00'



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FONTENELE** Pessoa Física, inscrita no CPF: 497.194.323-49 e RG nº 1342013 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7838/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 64043, Data: 22/11/2021. Um terreno situado na quadra E, lote 13-A, bairro Parque São Francisco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 05 metros com o lote 09; ao Sul (frente): 05 metros com a Rua III; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 14; ao oeste (lateral direita): 30 metros com o lote 13-B. Área total de 150,00 m² e perímetro de 70,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1102249-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 15 de dezembro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA FONTENELE** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 15 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **MARIA EDILEUSA COSTA ALMEIDA** Pessoa Física, inscrita no CPF: 273.362.633-72 e RG nº 673-833 SSP-PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6989/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º

Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63902, Data: 26/10/2021. Um terreno situado na quadra 13, lote: 40, com 10 metros de frente por 30 metros de fundos, bairro baixa do coco, em Timon – MA, com 300 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 10 metros com o lote 20; ao sul 10 metros com av. 02; a leste 30 metros com o lote 39; e ao oeste 30 metros com o lote ou Rua 14.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1101225-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 15 de dezembro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MARIA EDILEUSA COSTA ALMEIDA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 15 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **LEONARDO BRASILEIRO** Pessoa Física, inscrita no CPF: 007.516.494-90 e RG nº 1.905.801 SSP-PB celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3321/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62571, Data: 04/09/2020. Um terreno situado na quadra 33, Bloco D, lote(s) 01, 02, 03, 04, 19, ao 22, com 40m ao Norte, 40m ao Sul, 32m a Leste, 32m a Oeste, bairro Centro Operário, em Timon – MA, com 1.280 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com a Rua 102; ao sul 40 metros com os lotes 05 e 18; a leste 32 metros com a Rua 06; e ao oeste 32 metros com a Rua 07.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1002589-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do

resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 15 de dezembro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **LEONARDO BRASILEIRO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 15 de Dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

FUNDAÇÃO DE CULTURA

RELAÇÃO DOS GRUPOS E ESPAÇOS APROVADOS
AUXÍLIO PARA AÇÕES DE FOMENTO DA
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e da Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon – MA, nos termos do Edital nº 001/2021, torna público a relação dos grupos e espaços **APROVADOS**, após revisão feita pela Comissão, a partir da análise dos recursos apresentados, referente à Lei Aldir Blanc 2021 em Timon-MA.

Timon(MA), 15 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon – MA

Relação dos grupos e espaços Aprovados, após revisão feita pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Timon-MA, a partir das análises dos recursos apresentados.

1. ABIFF RECORDS
2. AMANTES DO VINIL
3. ARMADOS PELA FÉ
4. ARRAIAL DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO
5. ARTE LINHAS
6. ARTE TIMON
7. ARTESANATO DAS ROSAS
8. ARTESANATO TIMON
9. ARTESANATO DAS ROSAS
10. ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA AVE BRANCA
11. ATÉ PORQUE NÓS MUSICOS
12. AXÉ FORÇA DO ORIENTE
13. BANDA ÁTRIOS
14. BANDA BRILHO DO SOL
15. BANDA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO ADORADORES DO REINO
16. BANDA ESTRELA DO BAIÃO
17. BANDA FORRÓ DO MOMENTO
18. BANDA REDENÇÃO TIMON
19. BANDA SEDUÇÃO
20. BANDA SOUL PRAISE
21. BANDA TEMPOS DOURADO
22. BARRACO DA VILA
23. BLOCO NETO DO COQUITEL
24. BRIGADEIROS DA MORENA
25. CAPOEIRA GINGA DO CAMPO
26. CARDOSO NOT STUDIO
27. CASA DE UMBANDA TEREZA LEGUA & BAIANO GRANDE
28. CIA ASTRAL DE DANÇA POPULAR
29. CIA CABLOCOS
30. CIA CORPO E ARTE DE DANÇA
31. CIRCO DO PALHAÇO COQUINHA
32. CIRCO YOUNG
33. COLETIVO DE DANÇA UNIÃO



34. COLETIVO RUAZ GRAFFITI
35. COLETIVO CRIAÇÃO
36. CONGÁ DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO
37. CONGÁ SANTA JOANA D'ARC
38. CRIANDO ARTE
39. DANÇAS FOLCLÓRICAS TIMONENSE
40. ENCONTRO DE ARTES FEMININAS
41. ESCOLA DE CAPOEIRA
42. ESCOLINHA TIMON BATERA
43. ESPAÇO BLACK HOUSE
44. ESPAÇO CAMPO GRANDE
45. ESPAÇO DA DONA ROSA
46. ESPAÇO DO ASSIS
47. ESPAÇO SOCIAL
48. ESPAÇO ZE DO FORRO
49. F ORROZÃO NUMERO 1
50. FAZENDA DA PAZ
51. FORRO DO MOMENTO
52. FORRO LEGAL
53. FORROZÃO K.L.A
54. FORROZÃO RODE BALANÇAR
55. FORROZÃO RPS
56. FRANK BEZERRA E BANDA
57. GAVIÃO E BANDA
58. GEORGE DO ACORDEON E BANDA
59. GRUPO ACAUÊ DE DANÇA
60. GRUPO AFRO ARTE E MAGIA
61. GRUPO ARTE NA MADEIRA
62. GRUPO BOI ESTRELA DA ENCANTARIA
63. GRUPO CULTURAL BANDA DOM BREGUETE
64. GRUPO CULTURAL REVIVER EM CRISTO
65. GRUPO DE DANÇA CORPO E CORES
66. GRUPO DE DANÇA FILHOS DO FOGO
67. GRUPO DE HIP HOP ALL BROKEN
68. GRUPO GELEIAS DA VOVÓ
69. GRUPO MULHERES DA ARTE
70. GRUPO MULHERES EMMOVIMENTO
71. HFILMES
72. INOVANDO IDEIAS
73. INOVARTE
74. ISMAEL LOPES E BANDA NOVA VERSÃO
75. J.A.VIDEOS GRAVAÇÕES
76. JUNINHO FORROZEIRO
77. JUNIOR BAIÃO E BANDA
78. METAMORFOSE ATREVÉS DOS CONTOS DE FADA
79. MIMO DO ARTESANATO
80. MINISTÉRIO AO SOM DO REINO
81. N'ZO LUJURE DE TATETO
82. NYU FERREIRA E BANDA
83. PILÃO MESTRE DOS SANTOS
84. PROJETO CAPOEIRA NO CAMPO- ZÂMBIA
85. PROJETO CULTURAL VIDAS PARA O REINO
86. PROJETO MÃOS DE FADA
87. PROJETO MULHER ARTESÃ
88. PROJETO TIMON EM CENA
89. PROJETO VIDAS PARA O REINO
90. QUADRILHA JUNINA ALIANÇA ARROCHADA
91. QUARTETO PRELUDE
92. RECRIART DE CAPOEIRA
93. ROMEU BRAVO DO FORRÓ
94. RUA 2 FILMES
95. SANDRO JUNIOR E BANDA
96. SCUUL
97. SONHO DOURDO
98. TENDA IMACULADA CONCEIÇÃO
99. TENDA SANTO ANTONIO
100. TENDA SÃO JERONIMO
101. TENDA SÃO JORGE GUERREIRO
102. TENDA ESPIRITA DE N Sª DAS DORES E VIRGEM DA VITÓRIA
103. TENTA ESPIRITA DE UMBANDA SANTO ANTÔNIO
104. TENDA E MARIA DE ARUANDA
105. TENDA SÃO SEBASTIÃO
106. TERREIRO CABOCLO DE PENA BRANCA
107. THAYS DANIELE E BANDA
108. THE POWER SYSTER
109. TRIO CHAPÉU DE COURO
110. WANDERSON E BANDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO Nº: 1014/2021.****NOTA DE EMPENHO Nº 1028003**
DATA DA EMISSÃO: 28/10/2021**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS**CONTRATADA:** C F ARAUJO COMERCIO ME**CNPJ:** Nº 07.191.969/0001-36**OBJETO:** Aquisição de material de expediente**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preços nº 010.A/2021PMT/2021-PE 009/2021**CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** 2066-Manut. do Departamento de Transito**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.16**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 812,55**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO Nº: 1015/2021.****NOTA DE EMPENHO Nº 1028002**
DATA DA EMISSÃO: 28/10/2021**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS**CONTRATADA:** J R PESSOA FILHO EIRELI**CNPJ:** Nº 02.939.111/0001-93**OBJETO:** Aquisição de material de expediente**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preços nº 010.A/2021PMT/2021-PE 009/2021**CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** 2066-Manut. do Departamento de Transito**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.16**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 318,49**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021, referente a Tomada de Preços nº 002/2021, para reprogramar o cronograma de execução, com a alteração do cronograma físico-financeiro para alteração do prazo de execução, com base no art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: S R Vieira de Carvalho - ME, CNPJ nº 24.892.152/0001-04. Data: 26/11/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021, referente a Tomada de Preços nº 002/2021, para reprogramar o cronograma de execução, com a alteração do cronograma físico-financeiro para alteração do prazo de execução, com base no art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: Construtora Moreira e Silva Ltda., CNPJ nº 04.502.272/0001-40. Data: 26/11/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Termo Aditivo nº: 04/2021****Contrato nº :006/2020 - SEINFRA****Processo Administrativo nº: 0414/2020****Fundamentação Legal:** art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA; **CNPJ:** 06.115.307/0001-14**Contratado:** CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ:** 08.643.644/0001-00.**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 1032 – pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município; Elemento de Despesa 4.4.90.51 – obras e instalações; Fonte de Recurso 001/007 (Convênio nº 897380/2019).**Valor Global:** 13.193.425,43 (Treze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).**Data da assinatura:** 07/12/2021.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 06099/2021. Dispensa de Licitação nº 25/2021. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamentação: Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e

respaldado no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 06099/2021, RATIFICA o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender o paciente Antônio Cesar da Cunha e seu acompanhante Wemenson Cunha em tratamento fora do domicílio, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa MIRACEU TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.634.235/0001-51, com endereço na Rua 07 de Setembro, 159/N, Centro, Teresina - PI, pelo Valor de R\$ 10.501,72 (dez mil quinhentos e um reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 14/12/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA 045/2021/SEMEJ****FAVORECIDO:** JOSÉ NERES MUNIZ NETO**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR DO SECRETARIO**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**QTDA:** 03 (TRES) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 185,00**VALOR TOTAL:** R\$ 555,00**FINALIDADE:** ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE DO TIME DE HANDEBOL QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA "ATLETAS DE FUTURO" DESTA SECRETARIA, PARA O CAMPEONATO MARANHENSE 2021.**PORTARIA 046/2021/SEMEJ****FAVORECIDO:** JHADE EMANUELLE SOUSA ANTUNES**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR DO SECRETARIO**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**QTDA:** 03 (TRES) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 185,00**VALOR TOTAL:** R\$ 555,00**FINALIDADE:** ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE DO TIME DE HANDEBOL QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA "ATLETAS DE FUTURO" DESTA SECRETARIA, PARA O CAMPEONATO MARANHENSE 2021.**PORTARIA 043/2021/SEMEJ****FAVORECIDO:** ISABEL SILVA DA COSTA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR DO SECRETARIO**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**QTDA:** 03 (TRES) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 645,00**FINALIDADE:** ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE DO TIME DE HANDEBOL QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA "ATLETAS DE FUTURO" DESTA SECRETARIA, PARA O CAMPEONATO MARANHENSE 2021.**PORTARIA 044/2021/SEMEJ****FAVORECIDO:** IZATIEL LOPES BARROS**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR DO SECRETARIO**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**QTDA:** 03 (TRES) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 185,00**VALOR TOTAL:** R\$ 555,00**FINALIDADE:** ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE DO TIME DE HANDEBOL QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA "ATLETAS DE FUTURO" DESTA SECRETARIA, PARA O CAMPEONATO MARANHENSE 2021.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº078/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 49, Folha: 141V A 142 e Data de Registro 28/05/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 49 Folha 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LUIS FERNANDES LIMA NETO, BRASILEIRO(A), RG 3482261 SSP-PI, CPF 052.980.103-50, SOLTEIRO, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 75, Lote 16, RUA 26, N° S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTE 15, lado Oeste medindo 12,00 m, limitando-se com RUA 26, lado Leste medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE 02, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTES 17, 18 E 19, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 174/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


LUIS FERNANDES LIMA NETO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 091/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de P5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.384.096/0001-89, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 05, BLOCO A, Lote 12, BECO A S/Nº, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 20,00m sentido Norte para RUA 104, lado Oeste medindo 08,00m limitando-se com BECO A, lado Leste medindo 08,00m limitando-se com LOTE 01, lado Sul medindo 20,00m limitando-se com LOTE 13, área regular com 160,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 211/2021 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 30 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FELIPE ANDREW ALMEIDA SAITO
P5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA